

EDITAL Nº. 1308/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. 061.113.573.388.9/2013

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2014
PROCESSO Nº:	061.113.573.388.9/2013
OBJETO:	CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL CONTRA SINISTRO DOS VEÍCULOS - TIPO AMBULÂNCIAS E TIPO MOTOLÂNCIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS MOLDES DA LEI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10/09/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO: Integral.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 11.251 de 10/09/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL CONTRA SINISTRO DOS VEÍCULOS - TIPO AMBULÂNCIAS E TIPO MOTOLÂNCIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS MOLDES DA LEI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.



5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/03/2014.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/03/2014, às 09h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/03/2014, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza-Ce. CEP. 60055-090.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignada a dotação orçamentária **25.901.10.302.0123.2523.0001**; elemento despesa **339039**; fonte **0 212, seq. 663**, da Ação de Manutenção dos Pontos de Atenção da Rede de Urgência e Emergência - SAMU.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:



- 9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- 9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- 9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.
- 10.2. No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:
- Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste Edital;
 - Preço global do lote cotado em algarismo;
 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.
- 10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.
- 10.4. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.
- 11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

- 12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.



12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através de FAX, para o número (85) 3252.16.30 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços e a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de



Fortaleza - CL, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.3. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.1.1. Os licitantes concorrerão apenas com o valor referente ao Prêmio do Seguro. Todavia, os licitantes deverão apresentar em suas propostas valor não superior ao constante no item 4 do Termo de Referência, referente à franquia, sob pena de desclassificação

14.2. **DECLARAÇÃO DO LICITANTE**, indicando empresa responsável pelos serviços de suporte, assistência autorizada e serviço de guincho 24 horas no município de Fortaleza, contendo nome, CNPJ, endereço e telefone/fax.

14.2.1. O licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza- CL, como: laudos técnicos de análises do serviço e outras, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento

14.2.2. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14.3. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.4. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.5. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

14.6. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.7. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

14.8. No caso do licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciário pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentarem exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.



14.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência

14.10. Para a cotação do prêmio de seguro para a frota composta por 04 (quatro) Motolâncias, todas do modelo YAMAHA/LANDER, e 30 (trinta) Ambulâncias, 02 (duas) do modelo FORD/RANGER, 09 (nove) do modelo RENAULT/MÁSTER e 19 (dezenove) do modelo FIAT/DUCATO, discriminados no Anexo I - Termo de Referência deverá observar o valor médio da seguinte cobertura:

a) Para os Veículos/Ambulâncias (valores por veículo):

Cobertura	Valor Médio
Danos Materiais	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Danos Pessoais	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Danos Morais	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Acidentes pessoais por passageiros	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

b) Para os Veículos/Motolâncias (valores por moto):

Cobertura	Valor Médio
Danos Gerais (casco)	R\$ 8.491,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e hum reais)
Danos Materiais	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Danos Pessoais	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

14.10.1. A proposta deverá conter, ainda, à previsão de Franquia Aplicável; Assistência 24hs com extensão de reboque; Franquia diferenciada (menor) para vidros, faróis, lanternas e retrovisor.

14.10.2. Os valores das Franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas Apólices, não devendo exceder para cada Ambulância e Motolância o valor médio constante na Proposta de Preço – ANEXO II, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes do ANEXO I.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza- CL, compatível com o ramo objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:



15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;



- d) Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.4.2. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão Público Municipal da sede ou domicílio da licitante.

15.4.3. Os veículos estão à disposição dos licitantes para verificação na sede do SAMU, regional Fortaleza, localizado à Rua Padre Guerra, 1350, bairro Parquelândia, Fortaleza/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min e 14h:00min às 16h:00min.

15.4.3.1. O representante da empresa que realizar a vistoria nos veículos, deverá fornecer Declaração de Vistoria, onde constarão os dados do vistoriador, os dados dos veículos a serem segurados e o atesto do representante da Contratante.

15.4.3.2. Caso o licitante não queira efetuar vistoria (previamente ao Pregão) deverá apresentar, em substituição à Declaração de Vistoria, declaração formal assinada pelo responsável legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SMS.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 15.5.1 acima.

15.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

15.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:



$$\frac{\text{LG} = \text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível em Longo Prazo;

15.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.8. No caso de Sociedade Simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.5.10. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.



- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existente, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.4. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a) DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b) ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c) RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.5. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.7. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.



17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital.

17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

17.1.2. **A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(s) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.**

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.1.1. Com preço superior dos lotes/itens ao constante no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **licitacao@fortaleza.ce.gov.br**, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.



19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a Autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

23.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



EDITAL Nº. 1308/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. 061.113.573.388.9/2013

FL. | 14

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

25.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.12. Fica a critério dos licitantes fazer a vistoria dos veículos objeto do presente Edital, que se encontram à disposição no local e horário indicado no item 15.4.3. Estas visitas deverão ser marcadas antecipadamente junto à sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, regional Fortaleza.

25.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20__.

CIENTE:

Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld

Secretária Municipal de Saúde

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Assessora Jurídica da SMS/Fortaleza

OAB:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

2. DO OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL CONTRA SINISTRO DOS VEÍCULOS - TIPO AMBULÂNCIAS E TIPO MOTOLÂNCIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS MOLDES DA LEI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento integral.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Aos 24 (vinte e quatro) do mês de agosto do ano 2011, foi promulgada a Portaria GM/MS nº 2.026, o qual aprovou as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e sua Central de Regulação Médica das Urgências, que acolhem os pedidos de ajuda médica de cidadãos acometidos por agravos agudos à sua saúde, de natureza clínica, psiquiátrica, cirúrgica, traumática, obstétrica e ginecológica, com acesso exclusivo das Centrais de Regulação Médica de Urgências do SAMU, de acordo com Decreto da Presidência da República nº 5.005, de 27 de abril de 2004.

Para atender mencionada demanda a União, por intermédio do Ministério da Saúde – MS, firmou Termos de Doações com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, o qual em sua texto estabeleceu a obrigatoriedade de **providenciar de imediato, o seguro total dos veículos, tipo Motolância e Ambulância, após a assinatura dos mencionados Termos.**

Considerando os Termos acima descritos e que o SAMU, Regional Fortaleza, é um serviço de atendimento pré-hospitalar que atende a população do município de Fortaleza, através de equipes móveis de atendimento de urgência e emergência em via pública e/ou em domicílio e que funcionam 24 horas por dia, todos os dias da semana, **deve manter válido o seguro total das ambulâncias, sob pena de acarretar a suspensão do recurso de custeio das ambulâncias.**

Pelo exposto, o SAMU entendeu pela obrigatoriedade de atender as cláusulas dos termos de doação previsto no Projeto Básico.

Desta forma justifica-se à contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Seguro Total Contra Sinistro da frota objeto da presente licitação, sendo composta por 04 (quatro) Motolâncias, todas da marca/modelo YAMAHA/LANDER, e 30 (trinta) Ambulâncias, 02 (duas) da marca/modelo FORD/RANGER, 09 (nove) da marca/modelo RENAULT/MÁSTER e 19 (dezenove) da marca/modelo FIAT/DUCATO, por um período de 12 meses.



4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO						APRES.	QUANT.
1.	Motolância Motocicletas Marca Yamaha, modelo Lander on/off Road, 250 cc adaptado para Motolância SAMU 192, fabricação nacional, ano de fabricação e modelo 2008, cor branca adesivada conforme Padrão de Identidade Visual do Projeto SAMU 192, Combustível a Gasolina, Motor de 04 tempos.						Unid.	04
	Descrição dos Veículos							
	Veículo	Marca/modelo	Placas	Ano	Nº do Chassi	Km	Franquia₁	Prêmio
	Moto 01	YAMAHA/LAND ER	NRC 0069	2008/20 08	9C6KG021080029 424	56.92 9	R\$ 1.437,00	
	Moto 02	YAMAHA/LAND ER	NBR 9299	2008/20 08	9C6KG021080029 428	66.85 0	R\$ 1.437,00	
	Moto 03	YAMAHA/LAND ER	NRB 8999	2008/20 08	9C6KG021080029 590	63.99 9	R\$ 1.437,00	
Moto 04	YAMAHA/LAND ER	NRB 8759	2008/20 08	9C6KG021080029 665	72.34 6	R\$ 1.437,00		
LOTE 2								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO						APRES.	QUANT.
1.	Ambulância - Renault Máster Veículo marca Renault, modelo Máster 2.5 DCI 16v, cor branca adesivada conforme Padrão de Identidade Visual do Projeto SAMU 192, combustível a Diesel, tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, ano de fabricação 2012 e modelo 2013, adaptado para Ambulância SAMU 192, com porta lateral deslizante e portas traseiras.						Unid.	09
	Descrição dos Veículos							
	Veículo	Marca/modelo	Placas	Ano	Nº do Chassi	Km	Franquia₁	Prêmio
	USB 69	RENAULT/MAS TER	OSF 6569	2012/20 13	93YADC1H6DJ274 292	57.31 7	R\$ 4.400,00	
	USB 70	RENAULT/MAS TER	OSF 6199	2012/20 13	93YADC1H6DJ274 418	47.93 3	R\$ 4.400,00	
	USB 71	RENAULT/MAS TER	OSF 6059	2012/20 13	93YADC1H6DJ274 424	58.64 7	R\$ 4.400,00	
	USB 72	RENAULT/MAS TER	OSE 1389	2012/20 13	93YADC1H6DJ274 044	51.71 7	R\$ 4.400,00	
	USB 73	RENAULT/MAS TER	OSE 0079	2012/20 13	93YADC1H6DJ274 029	49.81 3	R\$ 4.400,00	
	USB 74	RENAULT/MAS TER	OSD 9909	2012/20 13	93YADC1H6DJ274 416	37.31 9	R\$ 4.400,00	
	USB 75	RENAULT/MAS TER	OSD 9749	2012/20 13	93YADC1H6DJ274 423	39.48 5	R\$ 4.400,00	

	USB 76	RENAULT/MAS TER	OSD 9529	2012/20 13	93YADC1H6DJ274 105	42.34 2	R\$ 4.400,00	
	USB 77	RENAULT/MAS TER	OSD 9319	2012/20 13	93YADC1H6DJ274 032	52.57 7	R\$ 4.400,00	
	Ambulância - Fiat Ducato							
	Veículo marca Fiat, modelo Ducato Maxcargo, cor branca adesivada conforme Padrão de Identidade Visual do Projeto SAMU 192, combustível a Diesel, freio ABS, zero km, tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, ano de fabricação e modelo 2013, adaptado para Ambulância SAMU 192, com porta lateral deslizante e portas traseiras.						Unid.	19
	Descrição dos Veículos							
	Veículo	Marca/modelo	Placas	Ano	Nº do Chassi	Km	Franquia 1	Prêmio
	-	FIAT / DUCATO	-	2013/20 13	93W245G34D211 1820	0	R\$ 4.400,00	
	-	FIAT / DUCATO	-	2013/20 13	93W245G34D211 1817	0	R\$ 4.400,00	
	-	FIAT / DUCATO	-	2013/20 13	93W245G34D211 1814	0	R\$ 4.400,00	
	-	FIAT / DUCATO	-	2013/20 13	93W245G34D211 1806	0	R\$ 4.400,00	
	-	FIAT / DUCATO	-	2013/20 13	93W245G34D211 1766	0	R\$ 4.400,00	
	-	FIAT / DUCATO	-	2013/20 13	93W245G34D211 1735	0	R\$ 4.400,00	
2.	-	FIAT / DUCATO	-	2013/20 13	93W245G34D211 1725	0	R\$ 4.400,00	
	-	FIAT / DUCATO	-	2013/20 13	93W245G34D211 1825	0	R\$ 4.400,00	
	-	FIAT / DUCATO	-	2013/20 13	93W245G34D211 1819	0	R\$ 4.400,00	
	-	FIAT / DUCATO	-	2013/20 13	93W245G34D211 1815	0	R\$ 4.400,00	
	-	FIAT / DUCATO	-	2013/20 13	93W245G34D211 1813	0	R\$ 4.400,00	
	-	FIAT / DUCATO	-	2013/20 13	93W245G34D211 1778	0	R\$ 4.400,00	
	-	FIAT / DUCATO	-	2013/20 13	93W245G34D211 1743	0	R\$ 4.400,00	
	-	FIAT / DUCATO	-	2013/20 13	93W245G34D211 1729	0	R\$ 4.400,00	
	-	FIAT / DUCATO	-	2013/20 13	93W245G34D211 0881	0	R\$ 4.400,00	
	-	FIAT / DUCATO	-	2013/20 13	93W245G34D211 0872	0	R\$ 4.400,00	
	-	FIAT / DUCATO	-	2013/20 13	93W245G34D211 0885	0	R\$ 4.400,00	
	-	FIAT / DUCATO	-	2013/20	93W245G34D211	0	R\$	

				13	0875		4.400,00	
	-	FIAT / DUCATO	-	2013/2013	93W245G34D2110869	0	R\$ 4.400,00	
LOTE 3								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO						APRES.	QUANT.
1.	Ambulância - Ford Ranger Veículo marca Ford, modelo Ranger XL CSA 22, cor branca adesivada conforme Padrão de Identidade Visual do Projeto SAMU 192, Combustível a Diesel, tipo caminhoneta com carroceria em forma de baú adaptado para ambulância SAMU 192, ano de fabricação 2012 e modelo 2013.						Unid.	02
	Descrição dos Veículos							
	Veículo	Marca/modelo	Placas	Ano	Nº do Chassi	Km	Franquia ₁	Prêmio
	FNS 01	FORD / RANGER	OSU 3673	2012/2013	8AFAR21J1DJ087798	14.308	R\$ 3.198,00	
FNS 02	FORD / RANGER	OSU 3023	2012/2013	8AFAR21J3DJ091030	16.573	R\$ 3.198,00		

NOTA 1: Os licitantes concorrerão apenas com o valor referente ao Prêmio do Seguro. Todavia, os licitantes deverão apresentar em suas propostas valor não superior ao demonstrado no quadro acima referente à franquia, sob pena de desclassificação.

4.1. Especificação Detalhada:

4.1.1. Comum ao lote cotado:

4.1.1.1. Indicação da(s) empresa(s) responsável(s) pelos serviços de suporte, assistência autorizada e serviço de guincho 24 horas no município de Fortaleza, contendo nome, CNPJ, endereço e telefone/fax.

4.1.1.2. A proposta deverá conter, além do valor do prêmio, à previsão de Franquia Aplicável; Assistência 24hs com extensão de reboque; Franquia diferenciada (menor) para vidros, faróis, lanternas e retrovisor.

4.1.1.3. Os veículos estão à disposição dos licitantes para verificação, caso lhes interesse, na sede do SAMU, regional Fortaleza, localizado à Rua Padre Guerra, 1350, bairro Parquelândia, Fortaleza/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min e 14h:00min às 16h:00min.

4.2. Especificação da Frota de Veículos:

ITEM	VEÍCULO	PLACAS	ANO	Nº DO CHASSI	MARCA/MODELO	KM
01	USB 69	OSF 6569	2012/2013	93YADC1H6DJ274292	RENAULT/MAST ER	57.317
02	USB 70	OSF 6199	2012/2013	93YADC1H6DJ274418	RENAULT/MAST ER	47.933

03	USB 71	OSF 6059	2012/20 13	93YADC1H6DJ274 424	RENAULT/MAST ER	58.647
04	USB 72	OSE 1389	2012/20 13	93YADC1H6DJ274 044	RENAULT/MAST ER	51.717
05	USB 73	OSE 0079	2012/20 13	93YADC1H6DJ274 029	RENAULT/MAST ER	49.813
06	USB 74	OSD 9909	2012/20 13	93YADC1H6DJ274 416	RENAULT/MAST ER	37.319
07	USB 75	OSD 9749	2012/20 13	93YADC1H6DJ274 423	RENAULT/MAST ER	39.485
08	USB 76	OSD 9529	2012/20 13	93YADC1H6DJ274 105	RENAULT/MAST ER	42.342
09	USB 77	OSD 9319	2012/20 13	93YADC1H6DJ274 032	RENAULT/MAST ER	52.577
10	-	-	2013/20 13	93W245G34D2111 820	FIAT / DUCATO	0
11	-	-	2013/20 13	93W245G34D2111 817	FIAT / DUCATO	0
12	-	-	2013/20 13	93W245G34D2111 814	FIAT / DUCATO	0
13	-	-	2013/20 13	93W245G34D2111 806	FIAT / DUCATO	0
14	-	-	2013/20 13	93W245G34D2111 766	FIAT / DUCATO	0
15	-	-	2013/20 13	93W245G34D2111 735	FIAT / DUCATO	0
16	-	-	2013/20 13	93W245G34D2111 725	FIAT / DUCATO	0
17	-	-	2013/20 13	93W245G34D2111 825	FIAT / DUCATO	0
18	-	-	2013/20 13	93W245G34D2111 819	FIAT / DUCATO	0
19	-	-	2013/20 13	93W245G34D2111 815	FIAT / DUCATO	0
20	-	-	2013/20 13	93W245G34D2111 813	FIAT / DUCATO	0
21	-	-	2013/20 13	93W245G34D2111 778	FIAT / DUCATO	0
22	-	-	2013/20 13	93W245G34D2111 743	FIAT / DUCATO	0
23	-	-	2013/20 13	93W245G34D2111 729	FIAT / DUCATO	0
24	-	-	2013/20 13	93W245G34D2110 881	FIAT / DUCATO	0
25	-	-	2013/20 13	93W245G34D2110 872	FIAT / DUCATO	0
26	-	-	2013/20 13	93W245G34D2110 885	FIAT / DUCATO	0
27	-	-	2013/20	93W245G34D2110	FIAT / DUCATO	0

			13	875		
28	-	-	2013/20 13	93W245G34D2110 869	FIAT / DUCATO	0
29	FNS 01	OSU 3673	2012/20 13	8AFAR21J1DJ0877 98	FORD / RANGER	14.308
30	FNS 02	OSU 3023	2012/20 13	8AFAR21J3DJ0910 30	FORD / RANGER	16.573
31	MOTO 01	NRC 0069	2008/20 08	9C6KG0210800294 24	YAMAHA/LANDE R	56.929
32	MOTO 02	NBR 9299	2008/20 08	9C6KG0210800294 28	YAMAHA/LANDE R	66.850
33	MOTO 03	NRB 8999	2008/20 08	9C6KG0210800295 90	YAMAHA/LANDE R	63.999
34	MOTO 04	NRB 8759	2008/20 08	9C6KG0210800296 65	YAMAHA/LANDE R	72.346

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignadas a dotação orçamentária **25.901.10.302.0123.2523.0001**; elemento despesa **339039**; fonte **0 212, seq. 663**, da Ação de Manutenção dos Pontos de Atenção da Rede de Urgência e Emergência - SAMU.

6. DA COBERTURA E ASSISTÊNCIA

6.1. A proposta deverá conter a informação de seguro na modalidade Valor de Mercado (100% Tabela FIPE), Franquias, Cobertura por Danos Materiais e Pessoais, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, com cobertura adicional de assistência 24 horas e demais coberturas descritas neste termo e os aplicáveis no mercado; para as Ambulâncias deverá conter, ainda, a previsão de seguro por Acidente Por Passageiro – APP.

6.2. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

6.3. Assistência 24 horas completa.

6.4. Franquia Diferenciada, para vidros, faróis, lanternas, retrovisores.

7. DA DESCRIÇÃO DAS INDENIZAÇÕES

7.1. As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores médios, por cada veículo:

a) Para os Veículos/Ambulâncias (valores por veículo):

Cobertura	Valor Médio
Danos Materiais	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Danos Pessoais	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Danos Morais	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Acidentes pessoais por passageiros	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)



b) Para os Veículos/Motolâncias (valores por moto):

Cobertura	Valor Médio
Danos Gerais (casco)	R\$ 8.491,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e hum reais)
Danos Materiais	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Danos Pessoais	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E GARANTIA

8.1. O seguro deverá cobrir os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina credenciada, e as indenizações ou prestações de serviços oferecidos pela seguradora correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, relacionadas neste termo.

8.2. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto, incluindo os vidros.

8.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.

8.4. Raio e suas conseqüências.

8.5. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

8.6. Queda em precipícios ou pontes.

8.7. Queda de agentes externos sobre o veículo.

8.8. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.

8.9. Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

8.10. Danos causados durante tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros.

8.11. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF (danos pessoais e danos materiais) e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP (morte e invalidez).

8.12. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.

8.13. Acidente com o veículo segurado, nas dependências do SAMU.

8.14. “Assistência 24 horas” ao segurado, em caso de pane ou colisão do veículo, dentro da cidade de Fortaleza, com os seguintes serviços:

- a) Chaveiro;
- b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;
- c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;



- d) Outros direitos previstos na apólice, não mencionados no presente termo;
- e) Cobertura de vidros;
- f) Calço hidráulico (travamento do motor);
- g) Franquia Diferenciada.

9. DA ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. Para efeito de Contrato, será considerado como tal a Apólice de Seguro, que será fornecida pelo licitante vencedor onde será caracterizada a prestação dos serviços objeto deste Certame.

9.1.2. A apólice deverá ser entregue na sede do SAMU, regional Fortaleza, localizado à Rua Padre Guerra, 1350, bairro Parquelândia, Fortaleza/CE, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 12h00min e 14h:00min às 16h:00min.

9.1.3. A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento da Prêmio/Apólice advindo do objeto da contratação será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

10.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10.6. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Contratante, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao

FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

10.6.1. O pagamento nos casos de Franquia será efetuado após a emissão de empenho até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo do serviço pela contratante, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, em boa e devida forma, devendo a oficina responsável pelo conserto dos veículos, apresentarem as Ordens de Serviço (OS) e provas de regularidade acima descrita.

10.7. A Contratada dispensa a cobrança pela emissão das apólices de cada veículo da frota objeto do presente Termo.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir



o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

12.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

12.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

12.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.

12.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

12.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

12.10. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

12.11. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato.

12.12. Manter em Fortaleza, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro.



12.13. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.

12.14. Indicar empresa(s) responsável(s) pelos serviços de suporte, assistência autorizada e serviço de guincho 24 horas no Município de Fortaleza, contendo nome, CNPJ, endereço e telefone/fax.

12.15. Caso a empresa que prestará SUPORTE e ASSISTÊNCIA AUTORIZADA PELA SEGURADORA não cumprir tal obrigação, deverá à contratada encontrar alternativa que não onere a Contratante, o qual deverá às suas expensas que a assistência seja realizada por outra empresa, nas mesmas condições do edital.

12.16. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

12.17. A Contratada deverá emitir uma apólice para cada veículo (Tipo Motolância e Tipo Ambulância) constante deste Termo, devendo constar nas apólices referidas a Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações, prêmios discriminados por cobertura, os valores para indenizações, bônus, Franquia Aplicável e Reduzida (para vidros, faróis, lanternas e retrovisor).

12.18. A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

12.19. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial, somente para o licitante que procedeu com a Vistoria dos Veículos objeto deste processo.

12.19.1. Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

12.19.2. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

12.19.3. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, conforme item 4.1.1.3. deste Termo de Referência, será desconsiderada quaisquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

12.20. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, todos os dias da semana (inclusive aos sábados, domingos e feriados) durante as 24 (vinte e quatro) horas, central de comunicação para aviso de sinistro.

12.20.1. Após registro de sinistro, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

12.20.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da Seguradora CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.



12.20.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

12.20.4. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da assistência/oficina para execução do serviço ficará a cargo da CONTRATANTE, desde que o estabelecimento seja credenciado junto à Seguradora Contratada.

12.20.5. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro conforme.

12.21. Quaisquer alterações, tais como inclusão, substituição e exclusão de veículos da frota, na apólice poderão ser solicitadas pela Contratante e processadas pela seguradora Contratada, mediante endosso.

12.21.1. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

12.21.2. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa Contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

12.21.3. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

12.21.4. A devolução deverá ser realizada mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), devendo a empresa enviar recibo devidamente quitado à Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza.

12.22. A contratada poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

13.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

13.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

13.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93, quando terá início imediato a cobertura do seguro.

15.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela Contratante, serviço de natureza contínua.

16. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – ÓRGÃO PARTICIPANTE

Seq.	Órgão/Entidade	ENDEREÇO	CNPJ
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS	Rua do Rosário, 283 – 3º andar- Centro	04.885.197/0001-44



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil - (exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE 1								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO						APRES.	QUANT.
1.	Motolância Motocicletas Marca Yamaha, modelo Lander on/off Road, 250 cc adaptado para Motolância SAMU 192, fabricação nacional, ano de fabricação e modelo 2008, cor branca adesivada conforme Padrão de Identidade Visual do Projeto SAMU 192, Combustível a Gasolina, Motor de 04 tempos.						Unid.	04
	Descrição dos Veículos							
	Veículo	Marca/modelo	Placas	Ano	Nº do Chassi	Km	Franquia 1	Prêmio 0
	Moto 01	YAMAHA/LAND ER	NRC 0069	2008/20 08	9C6KG021080029 424	56.92 9	R\$ 1.437,00	
	Moto 02	YAMAHA/LAND ER	NBR 9299	2008/20 08	9C6KG021080029 428	66.85 0	R\$ 1.437,00	
	Moto 03	YAMAHA/LAND ER	NRB 8999	2008/20 08	9C6KG021080029 590	63.99 9	R\$ 1.437,00	
Moto 04	YAMAHA/LAND ER	NRB 8759	2008/20 08	9C6KG021080029 665	72.34 6	R\$ 1.437,00		
LOTE 2								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO						APRES.	QUANT.

1.	Ambulância - Renault Máster Veículo marca Renault, modelo Máster 2.5 DCI 16v, cor branca adesivada conforme Padrão de Identidade Visual do Projeto SAMU 192, combustível a Diesel, tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, ano de fabricação 2012 e modelo 2013, adaptado para Ambulância SAMU 192, com porta lateral deslizante e portas traseiras.						Unid.	09
	Descrição dos Veículos							
	Veículo	Marca/modelo	Placas	Ano	Nº do Chassi	Km	Franquia₁	Prêmio
	USB 69	RENAULT/MAS TER	OSF 6569	2012/2013	93YADC1H6DJ274 292	57.317	R\$ 4.400,00	
	USB 70	RENAULT/MAS TER	OSF 6199	2012/2013	93YADC1H6DJ274 418	47.933	R\$ 4.400,00	
	USB 71	RENAULT/MAS TER	OSF 6059	2012/2013	93YADC1H6DJ274 424	58.647	R\$ 4.400,00	
	USB 72	RENAULT/MAS TER	OSE 1389	2012/2013	93YADC1H6DJ274 044	51.717	R\$ 4.400,00	
	USB 73	RENAULT/MAS TER	OSE 0079	2012/2013	93YADC1H6DJ274 029	49.813	R\$ 4.400,00	
	USB 74	RENAULT/MAS TER	OSD 9909	2012/2013	93YADC1H6DJ274 416	37.319	R\$ 4.400,00	
	USB 75	RENAULT/MAS TER	OSD 9749	2012/2013	93YADC1H6DJ274 423	39.485	R\$ 4.400,00	
USB 76	RENAULT/MAS TER	OSD 9529	2012/2013	93YADC1H6DJ274 105	42.342	R\$ 4.400,00		
USB 77	RENAULT/MAS TER	OSD 9319	2012/2013	93YADC1H6DJ274 032	52.577	R\$ 4.400,00		
2.	Ambulância - Fiat Ducato Veículo marca Fiat, modelo Ducato Maxcargo, cor branca adesivada conforme Padrão de Identidade Visual do Projeto SAMU 192, combustível a Diesel, freio ABS, zero km, tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, ano de fabricação e modelo 2013, adaptado para Ambulância SAMU 192, com porta lateral deslizante e portas traseiras.						Unid.	19
	Descrição dos Veículos							
	Veículo	Marca/modelo	Placas	Ano	Nº do Chassi	Km	Franquia₁	Prêmio
	-	FIAT / DUCATO	-	2013/2013	93W245G34D211 1820	0	R\$ 4.400,00	
	-	FIAT / DUCATO	-	2013/2013	93W245G34D211 1817	0	R\$ 4.400,00	
	-	FIAT / DUCATO	-	2013/2013	93W245G34D211 1814	0	R\$ 4.400,00	
	-	FIAT / DUCATO	-	2013/2013	93W245G34D211 1806	0	R\$ 4.400,00	
	-	FIAT / DUCATO	-	2013/2013	93W245G34D211 1766	0	R\$ 4.400,00	
-	FIAT / DUCATO	-	2013/2013	93W245G34D211	0	R\$		

			13	1735		4.400,00	
-	FIAT / DUCATO	-	2013/2013	93W245G34D2111725	0	R\$ 4.400,00	
-	FIAT / DUCATO	-	2013/2013	93W245G34D2111825	0	R\$ 4.400,00	
-	FIAT / DUCATO	-	2013/2013	93W245G34D2111819	0	R\$ 4.400,00	
-	FIAT / DUCATO	-	2013/2013	93W245G34D2111815	0	R\$ 4.400,00	
-	FIAT / DUCATO	-	2013/2013	93W245G34D2111813	0	R\$ 4.400,00	
-	FIAT / DUCATO	-	2013/2013	93W245G34D2111778	0	R\$ 4.400,00	
-	FIAT / DUCATO	-	2013/2013	93W245G34D2111743	0	R\$ 4.400,00	
-	FIAT / DUCATO	-	2013/2013	93W245G34D2111729	0	R\$ 4.400,00	
-	FIAT / DUCATO	-	2013/2013	93W245G34D2110881	0	R\$ 4.400,00	
-	FIAT / DUCATO	-	2013/2013	93W245G34D2110872	0	R\$ 4.400,00	
-	FIAT / DUCATO	-	2013/2013	93W245G34D2110885	0	R\$ 4.400,00	
-	FIAT / DUCATO	-	2013/2013	93W245G34D2110875	0	R\$ 4.400,00	
-	FIAT / DUCATO	-	2013/2013	93W245G34D2110869	0	R\$ 4.400,00	
LOTE 3							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO					APRES.	QUANT.
1.	Ambulância - Ford Ranger Veículo marca Ford, modelo Ranger XL CSA 22, cor branca adesivada conforme Padrão de Identidade Visual do Projeto SAMU 192, Combustível a Diesel, tipo caminhoneta com carroceria em forma de baú adaptado para ambulância SAMU 192, ano de fabricação 2012 e modelo 2013.					Unid.	02
	Descrição dos Veículos						
	Veículo	Marca/modelo	Placas	Ano	Nº do Chassi	Km	Franquia 1
FNS 01	FORD / RANGER	OSU 3673	2012/2013	8AFAR21J1DJ087798	14.308	R\$ 3.198,00	
FNS 02	FORD / RANGER	OSU 3023	2012/2013	8AFAR21J3DJ091030	16.573	R\$ 3.198,00	

NOTA 1: Os licitantes concorrerão apenas com o valor referente ao Prêmio do Seguro. Todavia, os licitantes deverão apresentar em suas propostas valor não superior ao demonstrado no quadro acima referente à franquia, sob pena de desclassificação.

EDITAL Nº. 1308/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. 061.113.573.388.9/2013

FL. | 31

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 1308/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. 061.113.573.388.9/2013

FL. | 32

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ – Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Processo nº **061.113.573.388.9/2013**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL CONTRA SINISTRO DOS VEÍCULOS - TIPO AMBULÂNCIAS E TIPO MOTOLÂNCIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS MOLDES DA LEI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução INTEGRAL.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.



5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento da Apólice advindo do objeto da contratação será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Contratante, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

6.6.1. O pagamento nos casos de Franquia será efetuado após a emissão de empenho até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo do serviço pela contratante, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, em boa e devida forma, devendo a oficina responsável pelo conserto dos veículos, apresentarem as Ordens de Serviço (OS) e provas de regularidade acima descrita.

6.7. A Contratada dispensa a cobrança pela emissão das apólices de cada veículo da frota objeto do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignadas a dotação orçamentária **25.901.10.302.0123.2523.0001**; elemento despesa **339039**; fonte **0 212, seq. 663**, da Ação de Manutenção dos Postos de Atenção da Rede de Urgência e Emergência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93, quando terá início imediato a cobertura do seguro.



8.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela Contratante, serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. Para efeito de Contrato, será considerado como tal a Apólice Coletiva de Seguro, que será fornecida pelo licitante vencedor onde será caracterizada a prestação dos serviços objeto deste Certame.

10.1.2. A apólice deverá ser entregue na sede do SAMU, regional Fortaleza, localizado à Rua Padre Guerra, 1350, bairro Parquelândia, Fortaleza/CE, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 12h00min e 14h:00min às 16h:00min.

10.1.3. A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.



- 11.11. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato.
- 11.12. Manter em Fortaleza, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro.
- 11.13. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.
- 11.14. Indicar empresa(s) responsável(s) pelos serviços de suporte, assistência autorizada e serviço de guincho 24 horas no Município de Fortaleza, contendo nome, CNPJ, endereço e telefone/fax.
- 11.15. Caso a empresa que prestará SUPORTE e ASSISTÊNCIA AUTORIZADA PELA SEGURADORA não cumprir tal obrigação, deverá a contratada encontrar alternativa que não onere a Contratante, o qual deverá às suas expensas que a assistência seja realizada por outra empresa, nas mesmas condições do edital.
- 11.16. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.
- 11.17. A Contratada deverá emitir uma apólice para cada veículo (Tipo Motolância e Tipo Ambulância) constante deste Termo, devendo constar nas apólices referidas a Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações, prêmios discriminados por cobertura, os valores para indenizações, bônus, Franquia Aplicável e Diferenciada (Vidros, faróis, lanternas e retrovisor).
- 11.18. A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.
- 11.19. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.
- 11.19.1. Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.
- 11.19.2. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.
- 11.19.3. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, conforme item 4.1.1.3. deste Termo de Referência, será desconsiderada quaisquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.
- 11.20. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 11.20.1. Após registro de sinistro, pelo meio acima elencado, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- 11.20.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da Seguradora CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.
- 11.20.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.
- 11.20.4. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da assistência/oficina para execução do serviço ficará a cargo da CONTRATANTE, desde que o estabelecimento seja credenciado junto à Seguradora Contratada.
- 11.20.5. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro conforme.
- 11.21. Quaisquer alterações, tais como inclusão, substituição e exclusão de veículos da frota, na apólice poderão ser solicitadas pela Contratante e processadas pela seguradora Contratada, mediante endosso.



11.21.1. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

11.21.2. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa Contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

11.21.3. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.21.4. A devolução deverá ser realizada mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), devendo a empresa enviar recibo devidamente quitado à Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza.

11.22. A contratada poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;



- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência;
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está revisado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)



EDITAL Nº. 1308/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. 061.113.573.388.9/2013

FL. | 39

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

